

Laudo médico para isenção de impostos sobre veículo

Fontes: Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e CID-10
Portaria Interministerial SEDH/MS no 2, de 21 de novembro de 2003
Resolução Normativa 1769 de 2017

Objetivo

Orientar médicos, psicólogos e responsáveis das unidades de saúde quanto a elaboração de laudos destinados a pessoas com deficiência física, visual, mental ou autistas que desejam adquirir automóvel novo com isenção de impostos.



Definições

Deficiência física

Atende cumulativamente aos critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade.

Deficiência visual

Acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, depois da melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen).

Deficiência mental profunda

Funcionamento intelectual inferior à média antes dos 18 anos, com limitações associadas a 2 ou mais áreas das habilidades adaptativas e atendendo todos os critérios de retardo mental profundo.

Transtorno do Espectro Autista

Déficits persistentes na comunicação e interação social, além de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades em 2 ou mais áreas.

Autismo atípico

Ausência dos critérios sintomatológicos em uma das áreas de comunicação e/ou de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades.

Deficiência mental severa ou grave

Funcionamento intelectual inferior à média antes dos 18 anos, com comprometimento em 2 ou mais áreas adaptativas e atendendo todos os critérios de retardo mental grave.

Isenção de IOF e IPI

Acesso ao sistema

- Ocorre de modo eletrônico por meio do sistema **SISEN** no site da Receita Federal; <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>
- O profissional deve cadastrar no SISEN: Código de Acesso ou Certificado Digital;
- Para utilizar o sistema (SISEN) os profissionais precisam estar cadastrados no CNES do Ministério da Saúde.

Criação de laudo

- Realizar login no sistema e selecionar a unidade de saúde em que está realizando o atendimento, digitar o CPF e clicar em "novo laudo";
- Para cada tipo de deficiência o formulário solicitará informações relacionadas aos critérios necessários para a configuração da deficiência;

Assinaturas

- Os laudos eletrônicos criados ficam imediatamente disponíveis para assinatura de um segundo especialista;
- Em caso de deficiência mental ou autismo, deve ser assinado por médico e psicólogo;
- Além dos dois profissionais, deve conter assinatura do responsável pela Unidade de Saúde;
- Uma vez preenchido, o laudo não pode ser alterado. Caso o segundo especialista não concorde com o laudo, poderá fazer um novo, que ficará pendente de confirmação por um segundo profissional;
- Caso o responsável pela unidade também conste no cadastro do CNES como médico ou psicólogo na unidade de saúde, o sistema permitirá que ele realize a assinatura na condição de especialista e de responsável técnico. Contudo será necessário assinar o documento duas vezes. Ainda, é obrigatório que o laudo seja criado por um especialista (médico) que não seja o responsável pela unidade.

Isenção de ICMS e IPVA

- Entrar no site da Receita Federal e buscar por "Pessoa com Deficiência - Acessar Formulários para Isenção" em seguida fazer download dos laudos;
- O médico deve preencher o formulário correspondente à deficiência;
- O laudo deve ser assinado por dois especialistas. No caso de deficiência mental ou autismo, deve ser assinado por um médico e um psicólogo;
 - Devem conter também a assinatura do responsável pela Unidade de Saúde;
- Após preenchimento e assinaturas, o beneficiário deve anexar os documentos no Atendimento Virtual da Receita Federal.

Observações

- A isenção de IOF é concedida apenas para pessoas com deficiência física.
- Resolução CFM - Código de Ética Médica.
 - É vedado ao médico:
 - Art. 92. Assinar laudos periciais, auditoriais ou de verificação médico-legal quando não tenha realizado pessoalmente o exame.